



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 034/2020**

Prefeitura Municipal de Redenção - PA

Recebi a Original

Em 13/04/2020  
*[Handwritten signature]*

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO**, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 021/2019-CMR, de 18/11/2019, de autoria do Vereador Joás Possidônio, que "**OBRIGA O MUNICÍPIO A SINALIZAR E COLOCAR A FAIXA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE**;

**CONSIDERANDO**, que o autógrafa nº 046/2019 - CMR, oriundo do Processo nº 066/2019-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 18/12/2019;

**CONSIDERANDO**, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

**CONSIDERANDO**, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 816 de 18 de março de 2020**, oriunda do Projeto de Lei nº 015/2019-GPM, de 21/12/2019, de autoria do Poder Executivo, que Projeto de Lei nº 021/2019-CMR, de 18/11/2019, de autoria do Vereador Joás Possidônio, que "**OBRIGA O MUNICÍPIO A SINALIZAR E COLOCAR A FAIXA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE**", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

*[Handwritten signature]*  
**EVILÁZIO CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção - PA  
*[Handwritten signature]*  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Lei nº 816/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020.

**"OBRIGA O MUNICÍPIO A SINALIZAR E COLOCAR A FAIXA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE".**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA:**

**Art. 1º** - Determina a instalação de faixas elevadas em frente às Escolas Públicas Municipais de Lajeado.

**Parágrafo único** - Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública no mesmo nível da calçada adjacente em material próprio para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

**Art. 2º** - A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 495 de 05 de junho de 2014.

**Art. 3º** - A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 dias (sessenta), contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

  
**EVILÁZIO CHAVES**  
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
PA - 66.200-000  
Rua José Silveira  
Porto Velho - PA



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

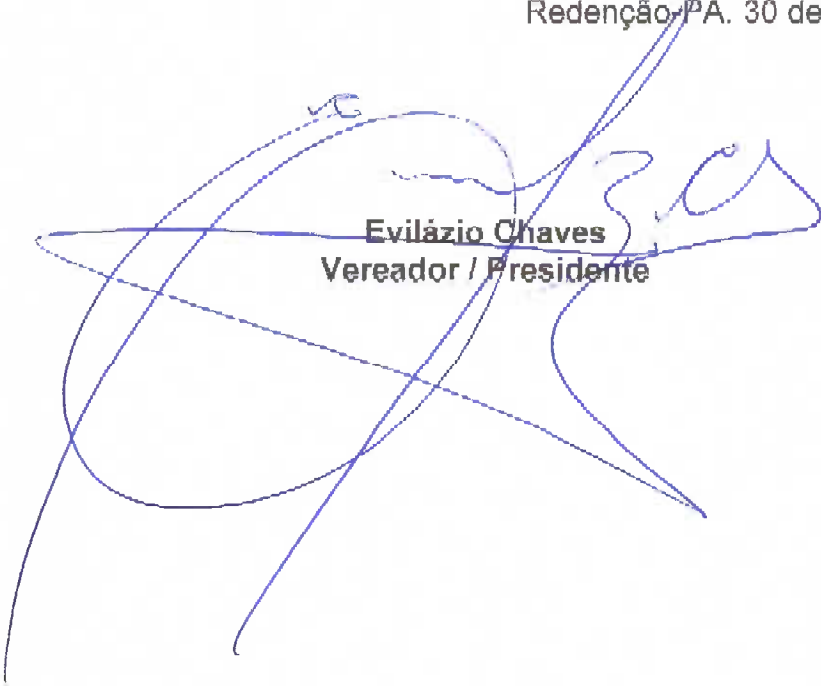
[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 079- CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 18/03/2020.

**LEI MUNICIPAL N.º 816/2020** Dispõe sobre Obrigar o Município a sinalizar e colocar a faixa para travessia de pedestre, e dá outras providências.

Redenção-PA. 30 de Março de 2020.

  
**Evilázio Chaves**  
Vereador / Presidente

Av. Guarantã nº 450 – Vila Paulista -Redenção – Pará – CEP 68552-220  
Fone: (094) 3424 6845 Acesse [www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br) e conheça a História de  
*Redenção.*